

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

002 / 2025

AUTORA

VER^a. DILMARA RAMOS

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) PARA AUTISTAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no município de Rosário-MA o Centro Especializado em Reabilitação (CER) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de oferecer atendimento multiprofissional para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e inclusão social, proporcionando qualidade de vida e autonomia às pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 2º - Nossa proposição tem como objetivo, seguinte:

I - Oferecer assistência integral e especializada às pessoas com TEA;

II - Realizar diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo;

III - Disponibilizar terapias especializadas, como fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia;

IV - Promover a inclusão social e escolar;

V - Oferecer suporte e capacitação para familiares e profissionais.

Art. 3º - O Centro Especializado em Reabilitação – CER, contará com os seguintes setores:

I - Setor de Diagnóstico e Avaliação: Consultórios de neurologia, psiquiatria, psicologia e salas para avaliações neuropsicológicas;

II - Setor Terapêutico: Terapias de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia (incluindo ABA), fisioterapia, musicoterapia e arteterapia;

III - Setor Educacional e de Inclusão: Salas para treinamento de habilidades sociais, espaço para simulação de atividades diárias e programas de capacitação;

IV - Setor de Apoio às Famílias: Grupos de apoio, palestras e atendimento psicossocial.

V - Setor de Tecnologias Assistivas e Inovação: Biblioteca acessível, ferramentas de comunicação alternativa e estratégias adaptativas.

VI - Área de Lazer e Sensibilização Sensorial: Brinquedoteca inclusiva, jardim sensorial e sala de estimulação sensorial.

VII - Administração e Gestão: Recepção, sala de reuniões, almoxarifado e infraestrutura administrativa.

Art. 4º - O CER terá uma equipe multiprofissional composta por neurologistas, psiquiatras, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, educadores especiais, assistentes sociais, além de profissionais administrativos.

Art. 5º - Os recursos para manutenção e funcionamento do CER serão obtidos por meio de:

I - Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Convênios com universidades e centros de pesquisa;

III - Parcerias com o setor privado;

IV - Emendas parlamentares e fundos municipais de saúde.

Art. 6º - Serão utilizados indicadores para avaliar a eficácia do CER, como:

I - Número de diagnósticos e atendimentos realizados;

II - Evolução dos pacientes em aspectos cognitivos, sociais e motores;

III - Inserção escolar e profissional dos usuários;

IV - Satisfação das famílias atendidas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

A criação do Centro Especializado em Reabilitação (CER) para autistas no município de Rosário-MA é essencial para suprir a lacuna existente no atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atualmente, muitas famílias enfrentam dificuldades significativas para obter diagnósticos precoces, terapias adequadas e suporte especializado, prejudicando o desenvolvimento, a inclusão social e a qualidade de vida dessas pessoas. Este projeto busca atender às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garantindo o direito ao acesso à saúde, reabilitação e inclusão. Além disso, reforça o compromisso do município em promover a dignidade, a autonomia e a igualdade de oportunidades para as pessoas com TEA. A ausência de centros especializados compromete o desenvolvimento das habilidades, a socialização e a inclusão escolar e profissional das pessoas com autismo. Este projeto representa um importante avanço para assegurar um atendimento integral e humanizado, contribuindo para o bem-estar das famílias e o fortalecimento de uma sociedade mais inclusiva.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 05 de fevereiro de 2025.

VER^a. DILMARA RAMOS MELO OLIVEIRA